



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

22 de agosto de 2025 - Edição nº 791

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 045/2025: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº 047/2025: "DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- Resultado Final – Etapa III – Prova Objetiva - Relação de classificados (as) para a Etapa IV - Processo Seletivo Interno para Gestores (as) e Vice- Gestores (as) Escolares 2025 – Edital 001/2025.
- RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - Pregão Eletrônico nº 016/2025 - CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA.
- EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NUMERADOS.
- AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - Pregão Eletrônico nº 016/2025 - GABRIEL BOMFIM GOMES.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tanquenovo.ba.gov.br](http://www.tanquenovo.ba.gov.br) (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 78D90FB157-83B0D736DF-DF2F8ED566-E293049424 | Edição: 791



**PORTARIA Nº 045/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o comprometimento, dedicação e zelo que a servidora sempre demonstrou no exercício de suas funções, contribuindo de forma significativa para o bom andamento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o merecido reconhecimento à servidora pela sua postura ética, responsável e exemplar, que engrandece a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a importância desse momento especial de maternidade, que representa não apenas a realização pessoal da servidora, mas também o fortalecimento dos vínculos familiares e da proteção à infância;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, que assegura à trabalhadora gestante a licença-maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento das normas legais que asseguram a proteção à maternidade e à infância, direitos de natureza social e constitucionalmente garantidos;

**RESOLVE:**

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 78D90FB157-83B0D736DF-DF2F8ED566-E293049424 | Edição: 791



**Art. 1º** Conceder licença maternidade com lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias, para a seguinte Servidora Pública Municipal:

**01 - ROSIANE SILVA CARDOSO - PSICÓLOGA - MATRÍCULA DE Nº 11055 - A  
CONTAR DO DIA 26/07/2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo Bahia, em 21 de agosto de 2025.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

**Prefeito Municipal**

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 78D90FB157-83B0D736DF-DF2F8ED566-E293049424 | Edição: 791



Um novo tempo, uma nova história.

**PORTARIA DE Nº 047/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE  
BENEFÍCIOS A SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, com lapso temporal de 30 (trinta) dias, para os seguintes Servidores Públicos Municipais:

**01 - JOABIO ROCHA SANTOS - AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRÍCULA DE Nº 10754 - A CONTAR DO DIA 01/09/2025;**

**02 - JOSEANI JESUS MAGALHÃES - AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRÍCULA DE Nº 1912 - A CONTAR DO DIA 01/09/2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo Bahia, em 22 de agosto de 2025.

  
Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

**Prefeito Municipal**

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 78D90FB157-83B0D736DF-DF2F8ED566-E293049424 | Edição: 791

**Processo Seletivo Interno para Gestores (as)  
e Vice- Gestores (as) Escolares  
2025 – Edital 001/2025  
Tanque Novo – BA**

**Resultado Final – Etapa III – Prova Objetiva**

**Relação de classificados (as) para a Etapa IV**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1.	Anderson Santos Dias	Classificado
2.	Andréia De Sá Caldeira Da Silva	Classificada
3.	Aparecida Graça Cardoso	Classificada
4.	Arlinda Santos Pereira Neves	Classificada
5.	Elziânia Cardoso Batista Malheiro	Classificada
6.	Eurides Sousa Nunes	Classificada
7.	Geilson Carneiro Cardoso	Classificado
8.	Irene Carvalho Moraes Carneiro	Classificada
9.	Jucélia Oliveira Carneiro	Classificada
10.	Laurélia Queiroz Cardoso Marques	Classificada
11.	Luzia Silva Malheiro	Classificada
12.	Maria De Fatima Oliveira Moraes	Classificada
13.	Maria Pereira Carneiro Silva Neves	Classificada
14.	Marivaldo Oliveira Dos Santos	Classificada
15.	Marta Santos Oliveira Silva	Classificada
16.	Monica Cardoso Da Silva Carneiro	Classificada
17.	Oswaldo Flor E Silva	Classificado
18.	Rosiane De Souza Almeida	Classificada
19.	Rosilda Nobre da Silva	Classificada
20.	Valdileide Andrade Carneiro Silva	Classificada
21.	Vanderlei Saraiva Magalhães	Classificado
22.	Vanusa Adriana Araújo Silva Neves	Classificada
23.	Zenaide Moreira De Araújo	Classificada

**ATENÇÃO!**

De acordo com ANEXO V do Edital 01/2025, o Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado individualmente pelo (a) interessado (a) à função de Gestor (a) ou polo (a) interessado (a) à função de Vice-Gestor (a) Escolar e enviado para avaliação do mesmo em ARQUIVO PDF conforme modelo e orientações disponível no ANEXO V, através de link específico no site [www.acoeseducacionais.com.br](http://www.acoeseducacionais.com.br) em data e horários estabelecidos no cronograma disponível no ANEXO I do Edital. Planos enviados após o horário final, estabelecido no cronograma (ANEXO I) do Edital não serão avaliados, e o (a) interessado (a) estará fora do processo.

Autenticação: 78D90FB157-83B0D736DF-DF2F8ED566-E293049424 | Edição: 791



**RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

Trata-se de apuração de inexecução contratual por parte da empresa **CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.581.101/0001-39, vencedora do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025 - Processo Administrativo nº 114/2025, cujo objeto fora aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, dentre outros insumos e equipamentos.

Deveras, a referida empresa sagrou-se vencedora do lote nº 02 do supracitado pregão, tendo celebrado Ata de Registro de Preços com esta Administração Pública sob o nº 052/2025.

Entrementes, conforme noticiado pelo ofício da Secretária Municipal de Finanças, a empresa contratada deixou de cumprir os termos contratuais celebrados, uma vez que não responde aos contatos e e-mails encaminhados, bem como não enviou os itens solicitados na data de 03 de junho de 2025, comprometendo, desse modo, o funcionamento eficaz da máquina pública.

Dessa forma, em 11 de agosto de 2025, fora devidamente notificada a empresa infratora, via e-mail e publicação em Diário Oficial, para que, no prazo hábil, cumprisse integralmente com os termos contratuais pactuados ou apresentasse defesa por não o fazer.

A empresa notificada não apresentou justificativas para o seu descumprimento contratual, tampouco apresentou qualquer manifestação acerca do não atendimento dos pedidos.

Analisando-se as informações trazidas pela Secretária Municipal de Finanças, e, principalmente, a ausência de resposta pela empresa contratada, verifica-se que não há qualquer controvérsia quanto ao descumprimento do acordado em Ata de Registro de Preços por parte da contratada.

Ademais, a falta de justificativa da empresa infratora pelas faltas cometidas induz à inevitável necessidade de rescisão contratual, uma vez que a empresa não apresentou nenhum motivo razoável para seu comportamento irregular.

Verifica-se que foram feitas, pelo menos, duas solicitações de mercadorias,

**Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000**  
**CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162**

**Autenticação: 78D90FB157-83B0D736DF-DF2F8ED566-E293049424 | Edição: 791**



sem, contudo, ter havido a entrega de uma delas, o que demonstra o total descaso da empresa com o pactuado, tendo descumprindo com o quanto avençado.

Outrossim, conforme norma expressa no item 4.1 do Termo de Referência do Instrumento Convocatório do procedimento licitatório, o prazo para entrega dos produtos é de 02 (duas) semanas, contadas da solicitação ou instrumento equivalente.

Ainda, o item 4.5 do Termo de Referência determina a extinção da ata de registro de preços quando houver o atraso superior a 01 (um) mês, o que verifica no presente caso:

4.5. O atraso superior a **01 (um) mês** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

Frise-se que os produtos solicitados são de extrema necessidade e sua falta acarreta prejuízos incalculáveis para o bom funcionamento da máquina pública e, conseqüentemente, para a própria prestação dos serviços à comunidade.

Assim, outra solução não há que não seja a rescisão unilateral da avença, como forma de se preservar o interesse público.

Nesse diapasão, determinam as normas dos artigos 137, I, e 138, I, da Lei nº 14.133/2021 que assim determinam:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 78D90FB157-83B0D736DF-DF2F8ED566-E293049424 | Edição: 791



(...)

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Por todo o exposto, diante das alegações trazidas, **DECIDO**, com base nos ditames legais acima citados, no princípio, bem como no item 19.1 e seguintes do Instrumento Convocatório, pela rescisão e, conseqüentemente, pelo **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 052/2025**.

Determino que seja instaurado o devido processo administrativo sancionatório para se apurar o cometimento de infrações contratuais.

Desta feita, intime-se a empresa da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo legal, a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Tanque Novo/BA, em 22 de agosto de 2025.

**PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 78D90FB157-83B0D736DF-DF2F8ED566-E293049424 | Edição: 791

**EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO**

Processo Administrativo nº 163/2025

Dispensa nº 055/2025

Contrato nº 211/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.

Contratada: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 28.194.914/0002-30, situada na Rua Cambai, Quadra 19, Lote 14, Bairro Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.933-555.

Objeto: Aquisição de aparelho de raio-x odontológico periapical coluna móvel.

Valor da Contratação: R\$20.756,42 (vinte mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

Data do Resultado: 18.08.2025.

Data da Homologação: 19.08.2025.

Data da Assinatura do Contrato: 19.08.2025.

Vigência do Contrato: Até 31.12.2025, contado a partir da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

Dotação Orçamentária:

02040- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.3200:2050- MANUTENÇÃO DO SUS

4490.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1600.0000

Autenticação: 78D90FB157-83B0D736DF-DF2F8ED566-E293049424 | Edição: 791

**EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO**

Processo Administrativo nº 164/2025

Inexigibilidade nº 095/2025

Contrato nº 212/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94,

Contratada: Margarida de Oliveira Brito Ferreira, inscrita no CPF sob nº 225.836.455-87.

Objeto: Locação de imóvel destinado à sede temporária da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Prefeito João Neves de Oliveira, 232, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.

Valor da Contratação: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), durante 12 (doze) meses, totalizando R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Data do Resultado: 21.08.2025.

Data da Homologação: 22.08.2025.

Data da Assinatura do Contrato: 22.08.2025.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

02040- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

1500.1002

Autenticação: 78D90FB157-83B0D736DF-DF2F8ED566-E293049424 | Edição: 791

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE**

A Agente de Contratação comunica aos interessados, que face ao regulamento do Decreto Municipal nº 047/2021, art.25, inciso I, em que prevê o cancelamento do registro de preços por razão de interesse público, esse decorrente de caso fortuito ou força, que prejudique o cumprimento da ata; bem como em conformidade ao art. 90, §2º da Lei 14.133/2021 no qual é facultado a administração convocar segundo colocado para negociação, podendo ainda esse assinar uma nova ata de registro de preços, sob mesmas condições de preço e prestação do serviço da Ata supra. Sendo assim, **convoco** os licitantes remanescentes, o qual consta na ordem de classificação: Empresa **GABRIEL BOMFIM GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.703.105/0001-85, para comparecimento e negociação do aceite do lote 02 do Pregão Eletrônico nº 016/2025, na plataforma Comprasnet. Thays Morais Meira Oliveira - Agente de Contratação

Autenticação: 78D90FB157-83B0D736DF-DF2F8ED566-E293049424 | Edição: 791